



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO IV - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 839

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	4
Junta Médica Oficial	5
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	8
Junta de Impugnações Fiscais	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	9
Secretaria Municipal de Educação	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12
Secretaria Municipal de Saúde	13

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1130, 11 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.561.882,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1130, 11 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			600.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			600.000,00
12.122.0019.4052	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			600.000,00
	FICHA: 20238533	319013	17999019004000	600.000,00
06	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			220.000,00
0901	INST PREV ASSIST DOS SERV GURUPI - IPASGU			220.000,00
10.302.0019.4037	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL			220.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	70.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	150.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			698.307,74
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			698.307,74
10.122.0019.4008	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			3.440,77
	FICHA: 20238719	319013	15001002102000	3.440,77
10.301.0005.4056	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			471.545,88
	FICHA: 20238719	319011	16050000000000	174.464,22
	FICHA: 20238806	319013	16000000000000	82.838,19
	FICHA: 20238809	319113	16000000000000	10.000,00
	FICHA: 20238809	319113	16000000000000	125.797,85
	FICHA: 20238718	319004	16050000000000	78.444,62
10.302.0005.4032	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			49.000,00
	FICHA: 20238716	319004	16050000000000	49.000,00
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			11.000,00
	FICHA: 20238958	339039	15001002102000	11.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			15.000,00
	FICHA: 20238849	339039	16000000000000	15.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E			146.321,09
	FICHA: 20238865	319113	16000000000000	44.158,07
	FICHA: 20239715	319011	16050000000000	90.163,02
	FICHA: 20239714	319004	16050000000000	12.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.202.198,66
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.202.198,66
08.122.0019.4039	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			14.000,00
	FICHA: 20238958	339039	15000000000000	14.000,00
08.128.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			4.000,00
	FICHA: 20238720	339014	16600000000000	4.000,00
08.244.0006.3002	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL			993.413,30
	FICHA: 20239704	339039	15000000000000	750.000,00
	FICHA: 20238968	339048	15000000000000	243.413,30
08.244.0006.4011	PRESTACAO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			190.785,36
	FICHA: 20238977	339032	15000000104000	190.785,36
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			10.000,00
1305	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			10.000,00
04.122.0019.2089	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN.			10.000,00
	FICHA: 20238951	339039	15000000000000	10.000,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00
12.361.0013.1009	PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E			15.000,00
	FICHA: 20239110	339030	15001001101000	15.000,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			683.376,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			683.376,00
15.451.0003.1045	ESTRUTURACAO DAS EDIFICACOES E LOGRADOUROS			31.300,00
	FICHA: 20239300	339030	15000000000000	31.300,00
17.452.0003.2059	EXPANSAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRATAMENTO E			131.400,00
	FICHA: 20238939	339030	15000000000000	131.400,00
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			32.200,00
	FICHA: 20238314	339030	15000000000000	32.200,00
26.122.0019.2095	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			23.476,00

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1130, 11 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
26.451.0004.1011	ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS			23.476,00
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	208.000,00
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	28.000,00
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	120.000,00
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	30.000,00
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	30.000,00
26.782.0004.1039	RESTAURACAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS			41.000,00
	FICHA: 20239353	339030	15000000000000	41.000,00
28.843.0019.6002	PAGAMENTO DE DIVIDA - INFRAESTRUTURA			216.000,00
	FICHA: 20238355	469071	15000000000000	216.000,00
22	GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			135.800,00
2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			135.800,00
13.382.0002.1033	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS			135.000,00
	FICHA: 20238372	339039	15000000000000	95.000,00
	FICHA: 20238372	339039	15000000000000	40.000,00
TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES				3.561.882,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1130, 11 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			600.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			600.000,00
12.364.0014.3017	ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES			600.000,00
	FICHA: 20239884	449051	17999019004000	600.000,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			220.000,00
0501	INST PREV ASSIS DOS SERV GURUPI - IPASGU			220.000,00
04.122.0019.4045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			150.000,00
	FICHA: 20238713	339051	17999019005000	150.000,00
04.122.0019.4054	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			20.000,00
	FICHA: 20238719	339039	17999019005000	20.000,00
04.126.0019.4018	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			50.000,00
	FICHA: 20238724	339040	17999019005000	50.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			686.307,74
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			686.307,74
10.122.0019.4008	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			3.440,77
	FICHA: 20238942	319011	15001002102000	3.440,77
10.301.0005.4056	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			208.637,04
	FICHA: 20238801	319004	16000000000000	208.637,04
10.302.0005.4032	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			245.464,22
	FICHA: 20239716	319004	16050000000000	174.464,22
	FICHA: 20238826	319113	16000000000000	10.000,00
	FICHA: 20239717	319011	16050000000000	61.000,00
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			11.000,00
	FICHA: 20238834	339036	15001002102000	11.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			15.000,00
	FICHA: 20238942	339030	16000000000000	15.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E			212.765,71
	FICHA: 20239714	319004	16050000000000	78.444,62
	FICHA: 20239714	319004	16050000000000	90.163,02
	FICHA: 20238857	319004	16000000000000	44.158,07
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.202.198,66
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.202.198,66
08.122.0019.4022	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			1.184.198,66
	FICHA: 20238952	319011	15000000000000	434.198,66
	FICHA: 20238952	319011	15000000000000	216.346,19
	FICHA: 20238950	319004	15000000000000	533.653,81
08.122.0019.4039	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			14.000,00
	FICHA: 20238950	339039	15000000000000	14.000,00
08.128.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			4.000,00
	FICHA: 20239591	339039	16600000000000	4.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			10.000,00
1305	SECRETARIA MUNIC PLANEJAMENTO E FINANÇAS			10.000,00
04.122.0019.2089	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN.			10.000,00
	FICHA: 20239049	339014	15000000000000	10.000,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00
12.361.0013.1025	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			15.000,00
	FICHA: 20239117	339032	15001001101000	15.000,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			723.376,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			723.376,00
15.451.0003.1015	ESTRUTURACAO DAS PRACAS PUBLICAS			2.760,71
	FICHA: 20239295	449052	15000000000000	2.760,71
15.451.0003.1045	ESTRUTURACAO DAS EDIFICACOES E LOGRADOUROS			2.905,67
	FICHA: 20239300	339030	15000000000000	425,67
	FICHA: 20239301	339039	15000000000000	2.480,00
17.452.0003.2059	EXPANSAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRATAMENTO E			9.038,47
	FICHA: 20239308	339030	15000000000000	9.038,47

Página 3

26.126.0019.2086	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			4.801,43
	FICHA: 20239633	449052	15000000000000	101,43
	FICHA: 20239337	339030	15000000000000	4.700,00
26.451.0004.1011	ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS			85.600,00
	FICHA: 20239345	449051	15000000000000	36.300,00
	FICHA: 20239345	449051	15000000000000	28.000,00
	FICHA: 20239634	339093	15000000000000	6.000,00
	FICHA: 20239349	449092	15000000000000	25.300,00
26.782.0004.1039	RESTAURACAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS			40.000,00
	FICHA: 20239352	319113	15000000000000	40.000,00
26.843.0019.6002	PAGAMENTO DE DIVIDA - INFRAESTRUTURA			216.000,00
	FICHA: 20239354	329021	15000000000000	216.000,00
22	GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			95.000,00
2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			95.000,00
13.122.0019.2092	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			95.000,00
	FICHA: 20239361	339049	15000000000000	2.000,00
	FICHA: 20239359	339039	15000000000000	50.000,00
	FICHA: 20239357	339030	15000000000000	25.000,00
	FICHA: 20239356	339014	15000000000000	18.000,00
TOTAL: II - REDUÇÕES				3.561.882,40

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CREDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.112.769,00 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO UNICO
DECRETO ORCAMENTARIO N. 1135 DE 14 de Setembro de 2023

Suplementação - Excesso de Arrecadação

07.0799.10.301.0005.4056.319004.16050000000000	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	185.461,50
07.0799.10.301.0005.4056.319011.16050000000000	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	185.461,50
07.0799.10.302.0005.4032.319004.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	185.461,50
07.0799.10.302.0005.4032.319011.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	185.461,50
07.0799.10.302.0005.4044.319004.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	185.461,50
07.0799.10.302.0005.4044.319011.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	185.461,50
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		1.112.769,00

GABINETE DA PREFEITA, EM 14 de Setembro de 2023.

- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1130, 11 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			12.979,20
	FICHA: 20239688	339039	15000000000000	76,80
	FICHA: 20239314	339030	15000000000000	12.902,40
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGETICO MUNICIPAL			111.315,95
	FICHA: 20239321	339039	15000000000000	19.000,00
	FICHA: 20239321	339039	15000000000000	92.315,95
26.122.0019.2095	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			227.974,57
	FICHA: 20239333	339039	15000000000000	30.000,00
	FICHA: 20239336	339093	15000000000000	1.000,00
	FICHA: 20239333	339039	15000000000000	23.476,00
	FICHA: 20239331	339014	15000000000000	10.000,00
	FICHA: 20239330	337170	15000000000000	12.000,00
	FICHA: 20239333	339039	15000000000000	113.000,00
	FICHA: 20239333	339039	15000000000000	32.200,00
	FICHA: 20239334	339047	15000000000000	6.298,57

Josiane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 1.145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023012498;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 408/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ALUIZIO PIRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Espargidor, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de setembro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023012610;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 411/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ERNADES FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pintor**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de agosto de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Retifica o art. 1º do Decreto nº 1142/2023, que Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e do outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 1.142, de 15 de setembro de 2023, o qual concede Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **JOSEANE MAGNA MIRANDA DOS SANTOS RABELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para retificar o período, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: (quatorze) dias a partir do dia 24 de agosto de 2.023.

Leia-se: (dois) dias a partir do dia 24 de agosto de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.148, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-offício*”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora **Luciane Ramos de Oliveira Maciel** aos autos nº 2023014236;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a pedido, **LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA MACIEL**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social** do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1191 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CREDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$

1.112.769,00 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 565, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1595/2023 RH-SEMUS de 15 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **NATHALYA MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 18 de setembro de 2.023 a 02 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 501/2023 de 28 de agosto de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 566, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 178/2023 RH-SMI de 12 de setembro de 2.023, expedido Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **ALINNE PIRES BIA NAVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 15 de setembro de 2.023 a 14 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 567, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 178/2023 RH-SMI de 12 de setembro de 2.023, expedido Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **DEBORAH PEREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 06 de setembro de 2.023 a 05 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 568, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 178/2023 RH-SMI de 12 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a interrupção das férias do servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor; **THIAGO ALVES ANTUNES ROSA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior, programadas para o período de **07 á 26 de setembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 07 de setembro de 2.023**.

II – Os 20 (vinte) dias remanescentes do período das férias interrompidos do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2.023**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 777, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 821/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/09/2.023** a **24/09/2.023**, a servidora pública municipal **IRENE DELMONDES**, matrícula nº 494806, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 778, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 819/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/09/2.023** a **16/09/2.023**, ao servidor público municipal **FELICIANO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 6249, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 779, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 820/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/09/2.023** a **03/10/2.023** concedido à servidora **HYSLENNE FIGUEIRA SOUSA**, matrícula nº 123655, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 780, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 812/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/09/2.023** a **15/09/2.023**, à servidora pública municipal **MARIA JAREDI BOTELHO SILVA**, matrícula nº 494311, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 781, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 813/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/09/2.023** a **28/09/2.023** concedido à servidora **GRACINEIDE ALVES DA COSTA CARVALHO**, matrícula nº 495466, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 782, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 811/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/09/2.023** a **14/10/2.023**, concedido a servidora **FABIOLA DONATO LEANDRO MARRA**, matrícula nº 494103, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 783, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 816/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/09/2.023** a **15/09/2.023**, a servidora pública municipal **TANIA MARCIA AIRES CARVALHO FARIAS**, matrícula nº 3525, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 784, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 817/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/09/2.023** a **28/09/2.023** concedido à servidora **LAIANE CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 494349, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 785, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 810/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/09/2.023** a **10/10/2.023**, a servidora pública municipal **GISLAYNE ALVES OLIVIERA**, matrícula nº 498028, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 786, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **ROSANA SOUZA CARDOSO**, matrícula nº **497718**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **11/09/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 127/2023**

AO CONTRATO Nº 127/2023 ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 23.647.032/0001-89

OBJETO: Contratação De Empresa Para Assessoramento Na Captação De Recursos, Monitoramento Por Meio De Software, Dos Projetos Financiados Com Recursos Do Fundo Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente.

CONTRATADA: N M CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ 31.006.128/0001-96

DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas Preambulo e a Cláusula segunda:

ONDE SE LÊ:

a) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO, inscrito no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, km 405, saída para Peixe, lote 04, gleba 08, quarta etapa, parte do loteamento da faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, cep: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por sua secretária e gestora nomeada pelo Decreto Municipal nº 0921, de 26 de julho de 2023, a sra. Cristina Donato Leandro, brasileira**, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o n. 812.227.261-49 e no RG sob o n. 148.142 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Pará, nº 822, centro, cep 77413-010, Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3301-4318, celular (63) 9 9117-5298.

LEIA-SE:

b) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.647.032/0001-89, COM SEDE NA BR-242, KM 405 (SAÍDA PARA A CIDADE DE PEIXE), lote 4, gleba 8, parte do loteamento fazenda SANTO ANTÔNIO, GURUPI – TO, cep: 77.410-970, **Neste Ato Representado Por Sua Secretária E Gestora Nomeado Pelo Decreto Municipal Nº 0946, De 01 de agosto De 2.023 A Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o n. 812.227.261-49 e no RG sob o n. 148142 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Pará nº 822, CEP 77413-010 Gurupi-TO, telefone comercial (63) 3301-4318, celular (63) 9.9117-5298.

ONDE SE LÊ:

2.2.1. O objeto deste estudo deverá ser entregue pelo contratado, de acordo com a programação de conteúdo abaixo:

Planejamento: Julho a Agosto de 2023

Desenvolvimento: Oficina de Planejamento

Carga Horária: 20 horas

LEIA-SE:

2.2.1. O objeto deste estudo deverá ser entregue pelo contratado, de acordo com a programação de conteúdo abaixo:

Planejamento: Setembro e Outubro de 2023

Desenvolvimento: Oficina de Planejamento

Carga Horária: 20 horas

Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cristina Donato Leandro
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designar membros para compor a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins (CODER-TO SUL/CENTRO OESTE), em forma de cargo em comissão, após o cumprimento das formalidades administrativas da cessão de servidores municipais.

Considerando que:

Na Assembleia Geral Ordinária do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, realizada em 06 de dezembro de 2022, na cidade de Gurupi (TO), conforme registrado na ATA do Consórcio de nº 001, de 06 de dezembro de 2022, na pauta da ordem do dia nº 02, alínea "d" - escolha e nomeação do Diretor Executivo, o economista Josias Gonzaga Cardoso; do assessor jurídico, o advogado Diego Avelino Milhomens Nogueira; do assessor técnico, o engenheiro agrônomo Pedro Dias Corrêa da Silva; e do contador, o contador Valdineis Patrício da Silva, que após a leitura de todo o teor da matéria e das discussões, essas indicações foram aprovadas por unanimidade e declarados nomeados por aclamação pelos entes consorciados e, estatutariamente, empossados pela presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Josiniane Braga Nunes, após o cumprimento das formalidades administrativas de praxe.

No mesmo ato de nomeação e posse dos membros da Diretoria Executiva do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, lavrou-se o Termo de Posse, de 06 de dezembro de 2022, no qual a presidente do Consórcio, Josiniane Braga Nunes, na condição de autoridade empossante, deu a posse

às autoridades empossadas: o economista Josias Gonzaga Cardoso, como diretor executivo; o advogado Diego Milhomens Nogueira, como assessor jurídico; o engenheiro agrônomo Pedro Dias Corrêa da Silva, como assessor técnico; e o contador Valdineis Patrício da Silva, como contador, após o cumprimento administrativo das formalidades de praxe.

Saneado o cumprimento das formalidades administrativas das municipalidades de Gurupi (TO) e Formoso do Araguaia (TO), na forma de servidores municipais cedidos ao CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, ato consolidado por meio do Ofício nº 338/2023 - GABINETE do município de Gurupi (TO), de 25 de Julho de 2023, dos servidores: a) engenheiro agrônomo Pedro Dias Corrêa da Silva e b) advogado Diego Avelino Milhomens Nogueira; e do Ofício GAB/PREF. Nº 270/2023, do município de Formoso do Araguaia (TO), de 09 de agosto de 2023, do servidor, o contador Valdineis Patrício da Silva.

Pelo exposto acima, a Presidência do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhes conferem os incisos I, VI, XI e XIV, do § 1º, do art. 40º, do Capítulo III (Do Presidente e Vice-Presidente), do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

- Designar para compor a Diretoria Executiva do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, na forma que define o § 1º do art. 43º, do Capítulo VI (Da Diretoria Executiva), do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022, constituída pelos seguintes membros:
 - Diretor Executivo - economista Josias Gonzaga Cardoso;
 - Assessor Jurídico - advogado Diego Avelino Milhomens Nogueira, acumulado com o cargo de procurador do município de Gurupi (TO);
 - Assessor Técnico - engenheiro agrônomo Pedro Dias Corrêa da Silva, acumulado e interino com o cargo de secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi (TO);
 - Contador - contador Valdineis Patrício da Silva, acumulado com o cargo de controlador do município de Formoso do Araguaia (TO).
- A Diretoria Executiva do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, no cumprimento e uso de suas atribuições e contribuições estatutárias, deverá observar na forma que define o Protocolo de Intenções de 20 de outubro de 2021, o Contrato e Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e demais legislações e normas brasileiras que regem os assuntos de Consórcios Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi (TO), aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

PORTARIA PR Nº 002/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Estrutura, organiza, implanta e instala operacionalmente o Programa Setorial da Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal, da Plataforma de Qualidade e de Segurança alimentar, na forma que define a alínea “b” do item 1 da Resolução PR Nº 003/2023 de 30 de junho de 2023, no âmbito do território do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins, CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e dá outras providências”.

Considerando que:

- A Resolução PR Nº 003/2023, de 30 de junho de 2023, do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, instituiu, regulamentou e normatizou a implantação e instalação da Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar no âmbito do território dos municípios consorciados ao Consórcio;
- O Decreto nº 1095, de 1º de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi (TO), designou o servidor médico veterinário Douglas Henrique de Moraes para exercer as ações e atividades de medicina veterinária no âmbito do território do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Diante do exposto acima, a Presidência do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhes conferem os incisos I, XI e XIV, do art. 40º, capítulo III (Do Presidente e do Vice – Presidente) do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

- 1 Designar o médico veterinário Douglas Henrique de Moraes, na forma de servidor cedido da Prefeitura Municipal de Gurupi (TO), em conformidade com o Decreto nº 1095 de 1º de Setembro de 2023, para exercera funções de cargo em comissão de Coordenador do Programa Setorial da Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal, da Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar no âmbito do território do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, acumulado com o cargo de médico veterinário que exerce nesta municipalidade, na forma que define o inciso I, §13º, do art. 45º, capítulo VIII (Do Regime Jurídico Funcional), do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022.
- 2 O Coordenador do Programa Setorial da Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal do item “1” desta

Resolução tem o prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da publicação desta Portaria, para apresentar e propor para a Diretoria Executiva do Consórcio as instruções normativas, que normatizarão e regulamentarão a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização de produtos e mercadorias de origem animal e vegetal, no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio.

- 3 O Coordenador do item “1” e “2” desta Portaria, deverá observar na elaboração dos atos das instruções normativas que regerão os assuntos de produção, fabricação, comercialização, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, na forma que definem a seguinte documentação do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, conforme segue:
 - Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021.
 - Contrato de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022.
 - Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022;
 - Projeto de Desenvolvimento Sustentável das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins, de 06 de dezembro de 2022, com base em produção, tecnologias e inovações, VERSÃO I – dezembro/2022;
 - Proposta de criação do Programa Inova Municípios, de 06 de dezembro de 2022;
 - Resolução PR Nº 001/2023, de 30 de janeiro de 2023, que instituiu o “Comitê de Gestão de Estudo, Temática de Projeto e de Planejamento Estratégico”;
 - Demais legislações brasileiras vigentes em nosso país que regem os assuntos de Consórcios Públicos.
- 4 As instruções normativas deverão seguir e obedecer ao que define e regulamenta a Resolução PR Nº 003/2023, de 30 de junho de 2023, do Consórcio CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, principalmente a que diz o item “5” da mesma.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi (TO) aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Resolução PR nº 003/23, de 30 de junho de 2023.

Dispõe, regulamenta e implanta a Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar, no âmbito do território do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro

Oeste do Tocantins (CODER-TO SUL/CENTRO OESTE) e dá outras providências.

Considerando que:

No “Projeto Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins”, com base em produção, tecnologias e inovações, versão I - dezembro/22, de 06 de dezembro de 2022, consta no item 8 (Objetivos Específicos), alínea f, a criação, formatação e implantação da “Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar”, conforme está previsto o item 9 (Estudo de Viabilidade Técnica) e no subitem 9.6 (Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar), com os seguintes projetos:

- 9.6.1. Parque de Compras de Alimentos Produzidos;
- 9.6.2. Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;
- 9.6.3. Parque de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional;

Na “Proposta de Criação do Programa Inova Municípios”, de 06 de dezembro de 2022, consta no item 7 (Do Resultado) a Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar”, com os seguintes projetos:

- Parque de Compras de Alimentos Produzidos;
- Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;
- Parque de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional;

A cooperação federativa entre os entes consorciados, neste ato representado pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, através da “Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar”, visa fortalecer a participação, representação e a unidade de cada município nas decisões, estudos, projetos, planejamento estratégico, serviços e obras na busca e promoção do desenvolvimento regional no âmbito do território do Consórcio;

As “Gestões Municipais” propostas e aprovadas pelos entes consorciados, do “Projeto Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins”, com base em produção, tecnologias e inovação, versão I - dezembro/22, no item 8, e da Proposta de Criação do “Programa Inova Municípios”, no item 7 (Resultado do Programa), ambos de 06 de dezembro de 2022, têm por finalidades e objetivos:

- a) Contribuir e assessorar as administrações municipais dos entes consorciados de instrumentos e ferramentas de trabalho que possam promover a interação, integração e desenvolvimento de cada município consorciado com base em produção, tecnologias e inovações;
- b) Introduzir e implantar regionalmente novos mecanismos de desenvolvimento estruturantes e processos e arranjos produtivos nos municípios dos entes consorciados de prestação de serviços públicos de qualidade e de excelência;

- c) Ser o elo de interação, comunicação e de desenvolvimento regional dos entes consorciados na busca e promoção de um novo patamar de desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando a criação de um novo patamar de qualidade de vida, de vida saudável e de bem-estar com justiça social de suagente e da população.

Existe a necessidade de fomentar, estabelecer e consolidar no território do CODER SUL/CENTRO OESTE um mercado regional de carga em termos de movimentação, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços com base em produção, tecnologias e inovações;

Existe a necessidade de incentivar a agricultura familiar e o consumo e promover a inclusão econômica e social com a valorização dos alimentos produzidos em função do abastecimento e da segurança alimentar.

Pelo exposto acima, a Presidência do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições estatutárias que lhes conferem os incisos I, X e XIV, do artigo 40º, Capítulo III (Do Presidente e Vice-Presidente), do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

- Instituir, organizar, estruturar e implantar, no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, a “Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar”, com a criação da “Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar”, a qual será organizada, apoiada e estruturada através das Câmaras Temáticas, via “Programas Setoriais”, iniciando as suas ações e atividades com a inclusão da Câmara Temática de Controle de Zoonoses e de Sanidade Animal, com os seguintes projetos:

- a) Câmara Temática do Parque de Compras de Alimentos Produzidos;
- b) Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;
- c) Câmara Temática do Parque de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Câmara Temática do Parque de Controle de Zoonoses e de Sanidade Animal.

5 - A “Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar” tem por finalidade e objetivos, conforme suas especificidades, ser o instrumento e a ferramenta de implementação e execução das ações e atividades no âmbito do território do Consórcio de estudos, projetos, planejamentos estratégicos, serviços e obras, visando apoiar e contribuir com os municípios dos entes consorciados na prestação de serviços de qualidade e de excelência no mercado regional do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

6 - A “Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar”, referendada no item 1 e 2 desta Resolução, terá como braço formulador e normatizador das suas ações e atividades, com base em estudos, projetos, planejamentos estratégicos, serviços e obras o “Comitê de Gestão de Estudo, Temática de Projetos e de Planejamento Estratégico”, na forma definida pela Resolução PR nº 001, de 30 de janeiro

de 2023, do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e a execução e implantação dos mesmos ficarão a cargo e na responsabilidade das Câmaras Temáticas do item 1, alíneas "a", "b", "c" e "d" e item 6 desta Resolução via "programas setoriais".

7 - Os procedimentos e normatização da implantação e execução das ações e atividades no âmbito do território do Consórcio - com base nos estudos, projetos, planejamentos estratégicos, serviços e obras integrantes da "Gestão Municipal da Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar" - serão materializados e consolidados com os instrumentos e ferramentas definidos pela gestão consorciada de serviços públicos e da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada através da formatação da prestação regionalizada, mediante Contratos de Programas.

8 - A atuação e execução das ações e atividades dos serviços públicos inerentes a esta Resolução, no âmbito do território do Consórcio, pela Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar serão feitas com estrita observância à competência privativa estadual e federal.

9 - As "Câmaras Temáticas" via "programas setoriais", desempenharão suas funções e atribuições com base nas ações e atividades definidas, estabelecidas e aprovadas pelo "Comitê de Gestão de Estudo, Temática de Projetos e de Planejamento Estratégico", na forma definida pela Resolução PR nº 001, de 30 de janeiro de 2023, do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE. E serão regulamentadas, implantadas e executadas na forma que definir as "Portarias" normativas dos procedimentos e dos processos e arranjos produtivos.

10 - O "Programa Inova Municípios" participará de forma efetiva e pragmática na disponibilização e entrega - com base em produção, tecnologias e inovação para a "Plataforma de Qualidade e de Segurança Alimentar" - de conhecimentos, assistência técnica, processos e arranjos produtivos e prestação de serviços de origem científica, pesquisas, tecnologias e inovações -, utilizando de instrumentos jurídicos como o Acordo de Cooperação Técnica entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e o Conselho dos Gestores das Instituições de Ensino Superior do Sul do Tocantins, através do Centro de Desenvolvimento Regional (CDR-Sul) do Tocantins: UNIRG, UFT, UNITINS e IFTO (Palmas e Gurupi).

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi (TO), aos 30 dias do mês de junho, de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Junta de Impugnações Fiscais

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Processo: nº 2023014429 e Kit publico nº 2023091223001; Interessado: ADAILTON BATISTA FONSECA; CPF: 474670491-20; Assunto: AUTO DE EMBARGO 00001/2023 e AUTO DE INFRAÇÃO 00035/2023: Data da Audiência: 07 de novembro de 2023 as 08:30hs. Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal JIF/Setor de Conciliação cito à: ADAILTON BATISTA FONSECA CPF: 474670491-20

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL
Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 129/2023 Processo Administrativo nº 2023.007709

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOBRE DIRETRIZES E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.** Contrato nº 129/2023. **CONTRATADA: PGS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ nº 34.190.378/0001-17.** Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais). Vigência: 90(noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 14/09/2023. Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 123/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADO: Jose Maria Da Rocha Ribeiro CPF: 576.550.901-06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação no FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante

autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 19/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/09/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 31/08/2023.

Secretaria Municipal de Saúde



S E T E M B R O

AMARELO

Está tudo bem pedir ajuda de um profissional.

Juntos somos mais fortes.

